

## PORTARIA INTERNA Nº 10 DE 08 DE ABRIL DE 2020

## O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 33.536, de 05/04/2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o regime especial a que se refere artigo 2º, do Decreto Estadual em referência, para o período de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus; **RESOLVE**:

- Art. 1º Estabelecer a adoção do regime de teletrabalho para as atividades da Arce buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos prestados.
- §1º Desde que informado previamente ao Conselho Diretor, as atividades que não puderem ser realizadas remotamente poderão ocorrer de forma presencial pelas equipes setoriais em escalas de revezamento de servidores, estagiários e colaboradores.
- §2º As atividades presenciais serão desempenhadas no horário de 9h às 15h, respeitando o revezamento programado e mantendo o distanciamento mínimo por pessoa, recomendado pela Organização Mundial de Saúde-OMS.
- Art. 2º A organização do trabalho e distribuição de tarefas deverá ser realizada pelo gestor de cada unidade, que buscará direcionar as pessoas pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus para que realizem suas atividades exclusivamente por trabalho remoto.
- §1º Os gestores setoriais deverão elaborar plano de trabalho individualizado e por setor com a descrição das atividades e metas a serem desempenhadas pelas equipes, observando o Plano de Atividades e Metas do exercício de 2020.
- §2º Os planos de trabalho deverão ser controlados e acompanhados pelo gestor setorial, que deverá encaminhar relatórios quinzenais à DEX e ACD.
- Art. 3º Os servidores, estagiários e colaboradores em regime de teletrabalho deverão:
- I cumprir as metas estabelecidas com a qualidade exigida pelo gestor da unidade;
- II comparecer às dependências da Arce quando convocado pela chefia imediata;
- III manter telefones de contato atualizados e ativos nos dias úteis;
- IV consultar diariamente seu e-mail institucional;
- V manter o superior imediato informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a execução das atividades e do plano de trabalho;
- VI encaminhar, por email, as minutas de documentos produzidos, bem como



manifestações oficiais a agentes externos para apreciação, orientação e revisão do gestor setorial.

Art. 4º Os gestores setoriais deverão estabelecer controle da saída e devolução de processos ou documentos das dependências da Arce por servidor, estagiário ou colaborador em regime de teletrabalho.

Art. 5º As atividades presenciais de atendimento ao público ficam suspensas durante a vigência do Decreto Estadual n.º 33.536, salvo ulterior deliberação, devendo as demandas urgentes ser dirigidas para o e-mail institucional protocolo@arce.ce.gov.br, que dará o encaminhamento à unidade setorial responsável pelo tratamento das demandas.

Parágrafo único. Os canais oficiais de ouvidoria permanecem ativos para o recebimento e tratamento das demandas pertinentes ao setor.

Art. 6º Permanecem suspensos os eventos presenciais e atividades coletivas, de qualquer natureza, nas dependências da Arce.

Art. 7º Serão retomadas as sessões ordinárias do Conselho Diretor, que ocorrerá de forma virtual para a apreciação de demandas urgentes.

Art. 8º Os gestores setoriais e gestores de contratos deverão realizar suas atividades em observância às disposições da Resolução nº 007/2020 do Cogerf que estabelece as diretrizes para contingenciamento de gastos e do Plano de Contingenciamento de Gastos da Arce a ser desenvolvido pela GAF até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 9º As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem viger até disposição em contrário, revogando-se disposições normativas em contrário, devendo ser imediatamente publicada internamente, dando amplo conhecimento aos servidores e colaboradores.

Fortaleza, 08 de abril de 202	0.
	Hélio Winston Leitão
	Presidente do Conselho Diretor